

# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2022  
PROCESSO Nº 23223.002718/2022-35**

**CONTRATO 112/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.703.697/0001-67, sediada na Rua José Lourenço Kelmer, Nº 1357 – Campus Universitário, São Pedro, em Juiz de Fora, MG, CEP 36036-330, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. José Humberto Viana Lima Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED], expedida SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.002718/2022-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGESMP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação 102/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de apoio à organização e execução do Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2 do IF Sudeste MG**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao processo de contratação.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Processo	Diárias Estimadas*	Valor Total do Item
1	Serviços de tradução e interpretação da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Diárias	Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2	45	R\$ 18.174,66
2	Serviços de fiscalização de provas	Diárias	Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2	260	R\$ 41.524,59
3	Serviços de fiscalização de corredor	Diárias	Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2	245	R\$ 39.128,94
4	Serviços de fiscalização de portaria	Diárias	Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2	30	R\$ 4.791,30
5	Serviços de atendimento de enfermagem	Diárias	Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2	30	R\$ 7.186,95
6	Serviços de limpeza e conservação	Diárias	Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2	120	R\$ 15.332,16
7	Serviços de motorista	Diárias	Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2	20	R\$ 2.555,36
8	Filmagem	Horas	Processo Seletivo 2023/1 e 2023/2	150	R\$ 39.375,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 168.068,96</b>



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência com início na data de **09/12/2022** e encerramento em **09/12/2023**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$168.068,96 (cento e sessenta e oito mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0101N

NE: 2022NE000383

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

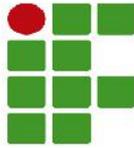
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação, conforme Termo de Referência, anexo ao processo.

## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao processo.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA  
Data: 09/12/2022 10:00:43 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste MG

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR  
Data: 09/12/2022 11:14:17-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Humberto Viana Lima Júnior  
FADEPE

## Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA APARECIDA NETO DE CARVALHO  
Data: 09/12/2022 09:35:45 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** Isaac Euzébio de Faria  
Data: 09/12/2022 09:46:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>